



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE JUNHO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

EXECUTIVO

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1851/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos oriundos da própria Fazenda Municipal (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

1002 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1002.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte 500	R\$ 64.800,00
33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 500	R\$ 7.000,00
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 500	R\$ 60.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas - Fonte 500	R\$ 24.000,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria - Fonte 500	R\$ 38.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 500	R\$ 15.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 500	R\$ 61.000,00
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500	R\$ 50.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 345.800,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.844, de 29 de maio de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 19 DE JUNHO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

LEI Nº 1852/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com 40% (quarenta por cento) dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Pocinhos, estado da Paraíba, a título de complementação da União Federal pelas diferenças de valores repassados a menor, entre os anos de 2003 e 2006, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF (Fonte 544).

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1004.1052 - OBRAS E INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS PARA A EDUCAÇÃO	
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 544	R\$ 1.000.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 544	R\$ 240.000,00
45.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 544	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 2.240.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI Nº 1852/2026; Página 2 de 2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 19 DE JUNHO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

DECRETO



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 408

Em 18 de junho de 2026

INSTITUI O RECESSO FUNCIONAL JUNINO, REFERENTE AO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO, primeiramente, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para 2026, a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, publicada pelo Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

CONSIDERANDO os Festejos Juninos em alusão aos dias de Santo Antônio (13 de junho), de São João Batista (24 de junho) e de São Pedro e São Paulo (29 de junho);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **RECESSO JUNINO** para todos os servidores públicos de todas as Repartições Públicas da Administração Municipal de Pocinhos, a se estender do dia 23 de junho (terça-feira) até o dia 29 de junho (segunda-feira) do corrente ano.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos demais serviços considerados essenciais para a Administração Pública, os quais serão definidos por cada Secretário ou Chefe Imediato de cada serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sustentando efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB,
18 de junho de 2026


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

Portaria Nº 3902/2026; Página 2 de 2

- III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
- IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
- V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);
- VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo; e
- VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Parágrafo Único - O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I - DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular - ALUSKA DANIELE DE MELO SOARES
Suplente - HUERTO ELEOTÉRIO LUNA

II - DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular - LIDIANE NASCIMENTO SILVA GONÇALVES
Suplente - PATRICIA MAGNA ARAUJO DE LIMA

III - DOIS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular - IVANILDA MATIAS BEZERRA DE LUCENA
Suplente - ADRIANA DE SOUZA MELO

IV - DOIS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular - PAULO DE OLIVEIRA ROCHA
Suplente - HENRIQUE HERMINIO DE ALBUQUERQUE

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 17 DE JUNHO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

EDITAL/ CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 03/2026

PORTARIA Nº 3902/2026

Em, 17 de junho de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 220/2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 1319/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 - 2025);

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 1127/2009 que instituiu o Ensino Médio no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 1164/2010 que reestrutura o Sistema Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 - 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - Assegurar espaços de participação social;

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO NO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB, CONFORME RESULTADO DO PLEITO REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, EXPOSTO NO EDITAL 10/2019 CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 1318/2015 e observadas às determinações da Resolução do CMDCA nº 01/2019, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pocinhos - PB, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar Suplente: **GISNARA DINIZ NÓBREGA DA SILVA**, CPF: 075.XXX.XXX-XX, em razão das Férias da Conselheira Tutelar: **BRUNA DA SILVA DINIZ**, portadora do CPF: 700.XXX.XXX-XX, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Pocinhos - PB, 18 de Junho de 2026.

Ayla Stephanie P. Ramos
Presidente do CMDCA
Pocinhos/PB

Ayla Stephanie P. Ramos Viana
Presidente do CMDCA


Laudénia Guedes Costa Brito
Agente Administrativo
11/06/26

EXTRATOS**LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUMAR ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.744.528,40.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Isaac Almeida Santos, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00122/2026 decorrente nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 17 de Junho de 2026
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.1007 - Construção e Reforma de Praças - 1009.15.451.1005.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ETAPA 1 - RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 985568/2025/MTUR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - ETAPA 2 - RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO - CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 16/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00122/2026 - 16.06.26 - LUMAR ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.744.528,40.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Contrato n.º 11008/2026/CPL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 00027/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00027/2025 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 11008/2026. VALOR: Acréscimo de 25,00%, representando R\$ 87.478,01 (oi-

tenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração (Sérgio Ricardo Araújo Costa) e E A David de Medeiros Ltda. ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO E NOTEBOOK. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CICINHO LIMA E BANDA" E "VICENTE NERY" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "ARRAIAL DO CARIRI"; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00; NORDESTE EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CICINHO LIMA E BANDA" E "VICENTE NERY" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "ARRAIAL DO CARIRI"; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: 12040/2026 decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026
TIAGO MONTEIRO PEREIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CICINHO

LIMA E BANDA" E "VICENTE NERY" EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "ARRAIAL DO CARIRI". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2023 - Promoção de Eventos Culturais, Oficiais e Populares - 1013.13.392.1006.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 12040/2026 - 19.06.26 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00; CT Nº 12041/2026 - 19.06.26 - A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, por meio do Contrato Nº 60101/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01001/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo nº 60101/2024. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contrato vigente até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ Nº 34.239.627/0001-11. Assinatura: 19 de junho de 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARMAZÉM POPULAR LTDA - R\$ 325.453,00; DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R\$ 89.444,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 5.400,00; JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 84.838,50; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 16.133,50; OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 16.309,50.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico dos contratos: 00123/2026; 00124/2026; 00125/2026; 00126/2026; 00127/2026 e 00128/2026 decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - 1014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 1014.20.606.1008.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4008.08.122.1010.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT Nº 00123/2026 - 16.06.26 - OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 16.309,50; CT Nº 00124/2026 - 16.06.26 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 16.133,50; CT Nº 00125/2026 - 16.06.26 - ARMAZÉM POPULAR LTDA - R\$ 325.453,00; CT Nº 00126/2026 - 16.06.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 5.400,00; CT Nº 00127/2026 - 16.06.26 - JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 84.838,50; CT Nº 00128/2026 - 16.06.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R\$ 89.444,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00041/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PESSOAL DE APOIO) PARA ATUAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ARRAIAL DO CARIRÍ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R\$ 55.200,00.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00041/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PESSOAL DE APOIO) PARA ATUAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ARRAIAL DO CARIRÍ; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: 12039/2026 decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PESSOAL DE APOIO) PARA ATUAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ARRAIAL DO CARIRÍ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 1004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1004.04.122.1002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 1013.13.392.1006.2023 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, OFICIAIS E POPULARES - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT Nº 12039/2026 - 19.06.26 - REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R\$ 55.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A0020/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 07.324.070/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Avental em PVC impermeável na cor BRANCA, BEGE medindo 1,00 x 0,70, Deve ser utilizado durante a execução de procedimentos que possam provocar contaminação da roupa com sangue e fluidos corpóreos e produtos químicos ou contaminados. deve ser impermeável, podendo ser usado por cima do uniforme, é recomendado para a realização de atividades com risco de respingos. Pode ser processado pela lavanderia após realização do procedimento de limpeza e desinfecção.		UND	400	6,99	2.796,00
30	Limpa vidro, 500ml, com álcool, Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, R.M.S.		FRASCO	200	2,92	584,00
50	Papel higiênico em Rolo de 250 m x 10 cm, caixa com 12 Rolos		CAIXA	50	82,98	4.149,00
51	Papel toalha de mão picotado em rolo 160m caixa com 6 rolos		CAIXA	50	119,73	5.986,50
61	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico,		FARDO	50	55,88	2.794,00

fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 500g. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.) Fardo com 27 Unidades.						
TOTAL						16.309,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

07.324.070/0001-44

Item(s): 5 - 30 - 50 - 51 - 61.

Valor: R\$ 16.309,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B0020/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
69	Shampoo Infantil, embalagem: 400ml. Composição: Cocoamidopropil Betaina, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietikenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 -Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo n°10, D&C Laranja n°4, Ácido Cítrico		UND	1000	13,90	13.900,00
74	Vassoura para vaso sanitário cabo de 17 cm escova paralimpeza com cerdas de nylon par a limpeza em geral cabo em plástico medindo 17 cm.		UND	150	4,99	748,50
76	Vassoura de Piaçava , com cabo de madeira de 120cm.		UND	150	9,90	1.485,00
TOTAL						16.133,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
11.050.568/0001-33
Item(s): 69 - 74 - 76.
Valor: R\$ 16.133,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP C0020/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: ARMAZÉM POPULAR LTDA						
CNPJ: 37.501.358/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água Sanitária, solução aquosa germicida alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 à 2,5% ação desinfetante de uso geral, acondicionado em recipiente de 5 litros, (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).		GALÃO	3000	9,10	27.300,00
4	Álcool etílico 70%, acondicionado em frasco plástico de 1 litro (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).		Frasco	300	6,60	1.980,00
8	Calça Absorvente descartável, celulose, polímero acrílico, polipropileno, polyacrylate de sódio, poliéster polietileno, adesivos termoplásticos, (Pacote com 24 unidades)		PCT	200	92,70	18.540,00
10	Cesto de Lixo plástico, 10 litros, com tampa. Dimensões: 26cm de diâmetro x 27cm de altura.		UND	200	10,89	2.178,00
12	Copo Descartável p/ café - 50ml Pct - Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 50 ml, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com no mínimo 100 copos. Caixa com 5.000 Unidades.		CAIXA	100	112,70	11.270,00
13	Copo Descartável para Água 200 ml - plástico descartável atóxico, de material poliestireno transparente, que suporte a temperatura de 100 °C, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes. Produzido conforme ABNT		CAIXA	300	133,75	40.125,00

	NBR14865:2012. Com selo de segurança do INMETRO. Pacote com no mínimo 100 copos. Caixa Com 2500 Unidades.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

49	Papel higiênico branco, com duas folhas, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 30 metros de comprimento. Fornecer amostra para avaliação do produto. Pacote com 12 Rolos.	PCT	150	16,00	2.400,00
52	Pedra Sanitária 40g, com rede protetora mais 01 alça plástica. Composição: dodecilbenzeno Sulfonato de sódio, coadjuvante, emoliente, perfume e corante. Fragrância: Lavanda/Floral.	UND	5000	1,49	7.450,00
55	Rodo de madeira 60 cm com borracha dupla e cabo plastificado de madeira - 1,40 m.	UND	150	10,60	1.590,00
58	Rodo para pia, acabamento: polipropileno/ base emborrachada, dimensão: 20 cm, peso 300g.	UND	100	5,99	599,00
59	Sabão em barra - glicerinado, para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com 5, barra de 200g. (emb. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade) embalagem com 5 unidades.	PCT	1000	8,05	8.050,00
64	Saco de Lixo Preto 240l Pesado Reforçado, medindo 10 micras, capacidade de 240 litros, pacote de 100 unidades. Medidas: 115 x 130 cm.	PCT	1000	60,45	60.450,00
66	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipodomiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PCT	1000	23,79	23.790,00
67	Saco de lixo, preto, reforçado, com capacidade para 200l. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1000	48,90	48.900,00
70	Soda Cáustica em Escamas, embalagem: 400g, soda cáustica fundida, hidróxido de sódio anidro, fórmula molecular: NaOH, fórmula química: Base, CAS Number: 1310-73-2,	UND	100	9,90	990,00
	concentração %: 95,5 - 100,0, usado como desincrustante alcalino, para desentupir ralos, caixas de gordura, pias, limpeza de pisos, cerâmicas, louças sanitárias, marmores.				
71	Vassoura de nylon com cabo revestido de 1,60 metro, com base de 60cm para que	UND	500	7,60	3.800,00

se otimize o processo de limpeza do solo.					
TOTAL					325.453,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARMAZÉM POPULAR LTDA.

37.501.358/0001-08

Item(s): 2 - 4 - 8 - 10 - 12 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 29 - 31 - 34 - 41 - 46 - 47 - 49 - 52 - 55 - 58 - 59 - 64 - 66 - 67 - 70 - 71.

Valor: R\$ 325.453,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP D0020/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Álcool em gel 70%, acondicionado em frasco plástico de 500ml (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.)		Frasco	300	5,70	1.710,00

26	Gel antiséptico - Higienizador das mãos. Álcool 70% - Composição: Aqua Alcohol, carcomer, aminomrethy propanol, aloe barbadensis leaf extract, imidazolidinyl urea, ação antiséptica e hidratante, com extrato de aloe vera. Testado contra pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus, Escherichiacoli, Salmonella Cholerae suis. Transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Registro no MS ou em outro órgão competente. Deverá conter data de fabricação, data de validade, número de lote e identificação do fabricante. Embalagem contendo 05 litros.	GALÃO	100	36,90	3.690,00
TOTAL					5.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro

do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Item(s): 3 - 26.
Valor: R\$ 5.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP E0020/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 45.709.106/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	Balde em plástico resistente com capacidade de 20 litros, reforçado c/alça revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde		UND	250	11,59	2.897,50
9	Cesto de Lixo telada e aramada, em aço, cor preta. Dimensões: 26cm de diâmetro x 28cm de altura.		UND	200	16,99	3.398,00
16	Desentupidor de pia, base de borracha, cabo em plástico.		UND	150	5,80	870,00
17	Desentupidor de vaso sanitário, com base de borracha, cabo de madeira revestida de 40cm.		UND	150	8,73	1.309,50
32	Lixeira de 60 litros com pedal para uso hospitalar, balde cilíndrico usado para coleta de detritos, lixeira em aço inox, com pé, alça e tampa do mesmo material. Capacidade de armazenamento de 60 litros. Na cor prata, sistema automatizado de abertura da tampa por meio de pedais.		UND	200	119,00	23.800,00
33	Lixeira p/banheiro vasada na cor azul. Capacidade: 10 L. Dimensão do Produto: Diâmetro: 27 cm, Altura: 24,0 cm.		UND	150	6,84	1.026,00
42	Pá para Lixo articulada, em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo 70 cm.		UND	150	5,62	843,00
43	Pano para Limpeza Alvejado, absorvente, medindo 60x80cm		UND	500	3,00	1.500,00
44	Pano de prato, material contendo 100% de algodão, atalhado, tamanho 70x40cm		UND	100	1,16	116,00
48	Papel toalha interfolha, luxo 22,5cm x 21,5 cm. - Pacote com 800 folhas. Fardo com 16 pacotes	FRADO		100	16,95	1.695,00
56	Rodo de alumínio com borracha, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,60 metros de altura (Amostra para avaliação).		UND	200	47,00	9.400,00
57	Rodo de alumínio com borracha, de 60 cm de comprimento, na		UND	200	56,00	11.200,00



	extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,60 metros de altura (Amostra para avaliação).					
63	Sabonete Cremoso para Higienização de Mão - Perfumado: fragancia: erva doce, sabonete líquido viscoso, perolado, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado e com ação anti-séptica. PH neutro (entre 6,0 e 6,5), perfume suave e pronto uso. Registro no MS ou em outro órgão competente e Ficha de Segurança/Técnica, Laudo Microbiológico. Deverá conter data de fabricação, data de validade, número de lote e identificação do fabricante. Embalagem contendo 01 litro.	FRASCO	200	3,15	630,00	
65	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 60 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PCT	1000	12,37	12.370,00	
68	Saco de pano alvejado, 92% de algodão, medindo 45x70cm. Especial para aplicações em limpezas pesadas, passa por um processo de alvejamento/tingimento para dar uma maior durabilidade ao produto.	UND	300	3,00	900,00	
72	Vassoura de pelo com 60 cm de comprimento, com cabo revestido de 1,60 metro., para que se otimize o processo de limpeza.	UND	500	8,40	4.200,00	
73	Vassoura para varrer, com cabo de madeira medindo 2 metros.	UND	300	14,00	4.200,00	
75	Vassoura de Pelo sintético com cabo de madeira de 120cm.	UND	150	29,89	4.483,50	
TOTAL					84.838,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde

que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

45.709.106/0001-05

Item(s): 6 - 9 - 16 - 17 - 32 - 33 - 42 - 43 - 44 - 48 - 56 - 57 - 63 - 65 - 68 - 72 - 73 - 75.

Valor: R\$ 84.838,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP F0020/2026

Aos 16 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LIMPEZA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: DESCARTIX COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 61.798.739/0001-85					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. P. TOTAL
1	Absorvente- com abas, celulose, polímero acrílico, polipropileno, polietileno, papel siliconado, adesivos termoplásticos, modelo noturno (Pacote com 08 unidades)		PCT	4000	2,24 8.960,00
7	Bloqueador adulto Fps 50, proteção imediata e até dentro d água, ultraresistente á água e ao suor, garantindo proteção eficaz contra os raios UVA,UVB, textura leve. Contém vitamina E, dermatologicamente		UND	200	24,99 4.998,00

	testado, minimiza risco de alergia eirritação, fórmula não gordurosa, 120 ml.				
11	Condicionador Infantil, Embalagem frasco de 400ml, Composição: Cloreto de Diestearil Diamônio, Álcool Estearílico, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Hidroxietil Celulose, Álcool Benzílico, EDTA Teatrassódico, Fragrância,Ácido Cítrico, D&C /Amarelo nº 10, D&C Laranja nº 4 e Água.	UND	500	10,04	5.020,00
14	Creme dental infantil, bisnaga de 50g, sem Flúor. Composição:sem adição de Lauril Sulfato de Sódio e Flúor ideal para o cuidado especial para crianças que não conseguem expelir o creme dental direito.	UND	300	3,77	1.131,00
25	Flanela - tamanho: 48cm x 28 cm. 100% algodão	UND	400	1,49	596,00
28	Lenço Umedecido, composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância	PCT	1500	3,12	4.680,00

	bronopol e vitamina E. Dimensões: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)				
35	Luva de borracha PEQUENA para limpeza, resistente, NA COR AMARELA, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	PAR	300	3,54	1.062,00
36	Luva de borracha PEQUENA para limpeza, resistente, NA COR VERDE, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	PAR	500	3,54	1.770,00
37	Luva de borracha GRANDE para limpeza, resistente, NA COR VERDE, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	PAR	500	3,54	1.770,00
38	Luva de borracha GRANDE para limpeza, resistente, NA COR AMARELA, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	PAR	500	3,57	1.785,00
39	Luva de borracha MÉDIA para limpeza, resistente, NA COR AMARELA, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	PAR	500	2,67	1.335,00
40	Luva de borracha MÉDIA Para limpeza, resistente, NA COR VERDE, anti derrapante na face externa, moldada	PAR	500	2,67	1.335,00

	anatômicamente, com forração anti-alérgica.					
45	Pano Multi-uso para limpeza, com 100% fibras de viscose biodegradável, medindo 50x33- pacote com 5 unidades.	PCT	200	3,53	706,00	
53	Repelente adulto contra inseto, borrachudo, mosquito, pernilongo, dermatologicamente testado, absorve rapidamente na pele.	UND	100	29,95	2.995,00	
54	Rodo de madeira 40 cm com borracha dupla e cabo plastificado de madeira - 1,20 m.	UND	150	6,64	996,00	
60	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 20kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	UND	500	88,65	44.325,00	
62	Sabonete Líquido - composição/material: glicerinado, formula suave, cocoamidopropil bateína, glicerina, edta, agua deionizada s/ alcool, ph neutro, hipoalérgico, dermatologicamente testado, para higiene corporal, Tipo: liquido, Uso: infantil (unidade com 200 ml.)	UND	1000	5,98	5.980,00	
					TOTAL	89.444,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante

processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DESCARTIX COMERCIAL LTDA.

61.798.739/0001-85

Item(s): 1 - 7 - 11 - 14 - 25 - 28 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 45 - 53 - 54 - 60 - 62.

Valor: R\$ 89.444,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO SISTEMA AVALIA, DESTINADA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO EXTERNA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial
